



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)  
[administracao@novabrasilandia.mt.gov.br](mailto:administracao@novabrasilandia.mt.gov.br)

**DECRETO Nº 042/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS  
E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO  
DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS  
(COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
NOVA BRASILÂNDIA/MT”.**

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

**Considerando** a necessidade de compatibilização das medidas de prevenção da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias Brasilandense;

**Considerando** que atualmente o Município de Nova Brasilândia está inserido no nível de classificação alto, previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

**Considerando** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)  
[administracao@novabrasilandia.mt.gov.br](mailto:administracao@novabrasilandia.mt.gov.br)

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica excepcionalmente autorizado o funcionamento das atividades econômicas em geral no âmbito do Município de Nova Brasilândia, nos dias 08 e 09 de maio e 2021 (feriado do Dia das Mães), no horário das 05:00h às 00h:00h.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no caput do presente artigo, as atividades econômicas deverão observar rigorosamente as medidas de biossegurança outrora determinadas pela autoridade sanitária municipal, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Art. 2º.** Expirada a vigência deste Decreto, retornam os efeitos do Decreto nº 034/2021 de 19 de abril de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial, produzindo efeitos a partir de então.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2021.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**JEOLLI CERUTTI AMORIM**  
Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças  
*Portaria 001/2021 01/01/2021*